Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Hoje Pentro Sul
EM 09/07/2014 p. 23
DIVISÃO DE EXPEDIENTE
Ed. 730

LEI Nº 3856

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder premiação ao "**2º IRA ROCK – Festival Iratiense de Rock**", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o "**2º IRA ROCK – Festival Iratiense de Rock**", dando como incentivo premiações em moeda corrente para os melhores colocados.

Art. 2º - Os pagamentos das premiações serão efetuados pelo Município em moeda corrente, com os respectivos descontos de Imposto de Renda conforme legislação Federal existente. Serão premiados:

- 1º lugar – R$ 600,00 (seiscentos reais);
- 2º lugar – R$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 3º lugar – R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA / LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais):

Dotações	
Código	Descrição
18	SEC PAT HIST TURISMO CULTURA LAZER E DES
18.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO
18.001.0013	CULTURA
18.001.0013.0392	DIFUSAO CULTURAL
18.001.0013.0392.1301	IRATI CULTURAL
18.001.0013.0392.1301.213	ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO
333903100000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.
00000000	REC ORDINARIOS(LIVRES)-EX CORRENTE
Total	**R$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS Reais)**

Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

Art. 4º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado nas respectivas fontes de recursos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de julho de 2014.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal